OFÍCIO N.....

LEI Nº 850, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1968

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - A partir de 1º de novembro do corrente exercicio de 1968, ficam fixados na importancia mensal de NCR$ 170,00 - (cento e setenta cruzeiros novos), os vencimentos dos Motoristas da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes da presente Lei, no corrente exercicio correrão por conta da verba propria consignada no orçamento vigente.

ARTIGO 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 3 de dezembro de 1968.

ANTONIO BENETTON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 3-dezembro-1968.-.

Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura

Registrada a Fls.____do livro de registro de Leis nº 8.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.
Laranjal Pta. 3/12/1968.-

Benjamim Sposito
Escriturario